



PARECER AO OFÍCIO Nº 0004.1/2019

“Solicita a alteração da Lei que declarou de utilidade pública a Associação Espírita Divino Mestre.”

Autor: Associação Espírita Divino Mestre

Relator: Deputado Luiz Fernando Vampiro

I – RELATÓRIO

A entidade em epígrafe solicita a alteração da Lei que a declarou de utilidade pública estadual, devido à mudança de sua denominação para Centro Espírita Divino Mestre, com sede no Município de Jaraguá do Sul.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 7 de fevereiro de 2019 e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual fui designado relator, com base no inciso VI do artigo 130 do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.

II – VOTO

Da análise dos autos, verifiquei cumpridas as exigências a que se refere o art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, *in verbis*:

Art. 7º A entidade que alterar a sede e/ou a denominação social deve solicitar à Assembleia Legislativa a alteração da lei que a reconheceu de utilidade pública estadual.

Parágrafo único. Para fins de comprovação do disposto no *caput* deste artigo, a entidade deverá apresentar cópias da ata e da alteração do estatuto, registradas em Cartório, a lei de utilidade pública municipal e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizadas.

Sendo assim, faz-se necessário apresentar o anteprojeto de lei anexo, visando alterar o item 27 do Anexo único da Lei 16.733, de 2015, do rol das



entidades do Município de Jaraguá do Sul, conferindo à Entidade em comento a nova denominação, conforme documentação encaminhada a este Poder.

Diante do exposto, voto pela **tramitação** do Ofício nº 0004.1/2019, na forma de projeto de lei, nos termos da proposição anexa.

Sala da Comissão,

Deputado Luiz Fernando Vampiro
Relator



PROJETO DE LEI

Altera o Anexo Único da Lei nº 16.733, de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para alterar a denominação da Associação Espírita Divino Mestre, para Centro Espírita Divino Mestre, de Jaraguá do Sul.

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Luiz Fernando Vampiro
Relator



ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015)

“ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....		
JARAGUÁ DO SUL		LEI ORIGINAL Nº
.....		
27	Centro Espírita Divino Mestre	7.607, de 1989
.....		

”(NR)

Sala das Sessões,

Deputado Luiz Fernando Vampiro



JUSTIFICAÇÃO

Submeto à elevada consideração deste Parlamento o Projeto de Lei em anexo, em razão da mudança da denominação da Associação Espírita Divino Mestre para Centro Espírita Divino Mestre, de Jaraguá do Sul, conforme demonstrado nos documentos anexos.

Deputado Luiz Fernando Vampiro